



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 896

de 15 / 07 / 2003

Processo nº: 39.010

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 951

Autor: MESA

Ementa: Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, para viagem ao exterior.

Arquive-se.

*Almeida*  
Diretor

24/07/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

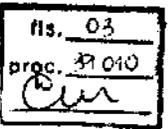
fls. 02  
proc. 39.020  
*W*

|   |                  |  |  |                                 |
|---|------------------|--|--|---------------------------------|
| <b>Matéria: PDL nº. 951</b>   | <b>Comissões</b> | <b>Prazos:</b>   | <b>Comissão</b>                                    | <b>Relator</b>                  |
| À Consultoria Jurídica.<br><i>Marfede</i><br>Diretora Legislativa<br>11/07/2003 | CJR              | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| <b>QUORUM: ms</b>   |                  |  |  |                                 |

| <b>Comissões</b>   | <b>Relator</b>  | <b>Voto do Relator</b>   |
|--|---|--|
| À CJR.<br><i>Marfede</i><br>Diretora Legislativa<br>14/07/2003 | Designo o Vereador:<br><i>Silv. G. G. G. G.</i><br><i>S. S. S. S.</i><br>Presidente<br>14/07/03 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><i>[Signature]</i><br>Relator<br>14/07/03 |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Ofício G.P.L. nº 266/2003

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

039003 JUL 03 10 24 35

Jundiaí, 10 de julho de 2003  
PROTÓCOLO GERAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Vimos, pelo presente, e com fundamento no que dispõe o art. 67 da Lei Orgânica do Município, solicitar licença para que possamos nos ausentar do Município, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, em razão de viagem ao exterior, período no qual não haverá pagamento dos respectivos subsídios e da verba de representação.

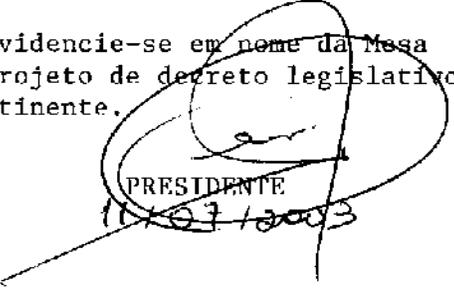
Informamos, ainda, que no período acima apontado, e de conformidade com o disposto no art. 64 do referido diploma legal, assumirá as funções do cargo de Prefeito o Sr. Antonio Carlos de Castro Siqueira, atual Vice-Prefeito do Município de Jundiaí.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Providencie-se em nome da Mesa o projeto de decreto legislativo pertinente.

  
PRESIDENTE

10/07/2003

Exmo. Sr.  
**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 01  
proc. 39.010  
*aw*

PUBLICAÇÃO  
18 / 07 / 2003

PP 1433/03

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

039010 JUL 03 11 22 51

PROTUCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
CJZ  
Presidente  
15 / 07 / 2003

APROVADO  
Presidente  
15 / 07 / 2003

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 951**  
(Mesa)

Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, para viagem ao exterior.

Art. 1º. É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, para viagem ao exterior, sem vencimentos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.07.2003

*Ana Vicentina Tonelli*  
ANA VICENTINA TONELLI  
1ª. Secretária

*Felisberto Negri Neto*  
FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente

*José Carlos Ferreira Dias*  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
2º. Secretário

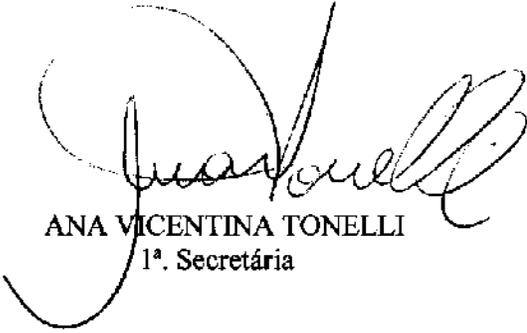


(PDL nº. 951 - fls. 2)

Justificativa

O Chefe do Executivo vem "solicitar licença para que possamos nos ausentar do Município, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, em razão de viagem ao exterior, período no qual não haverá pagamento dos respectivos subsídios e da verba de representação", conforme o seu ofício GPL 266/2003, de 10 de julho de 2003, protocolo 039003, de igual data.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto de decreto legislativo com fundamento no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

  
ANA VICENTINA TONELLI  
1ª. Secretária

  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente  
  
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS  
2ª. Secretário



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 7.041**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 951**

**PROCESSO Nº 39.010**

De autoria da **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, o presente projeto de Decreto Legislativo *concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 17 de julho a 04 de agosto de 2003, para viagem ao exterior, sem vencimentos.*

A propositura encontra sua justificativa às fls. e fls. e vem instruída com o documento de fls. fls. e fls.

É o relatório.

**PARECER:**

**1.** O projeto de Decreto Legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando previsão na Lei Orgânica de Jundiaí (Art. 67), e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal (Art. 14, V) da mesma Carta do Município, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo *autorizar a licença do Prefeito e Vice-Prefeito*, estando amparado em documento hábil para tanto (Ofício de fls. e fls.). pleiteando o aval da Edilidade nesse sentido, **sem recebimento de vencimentos.**

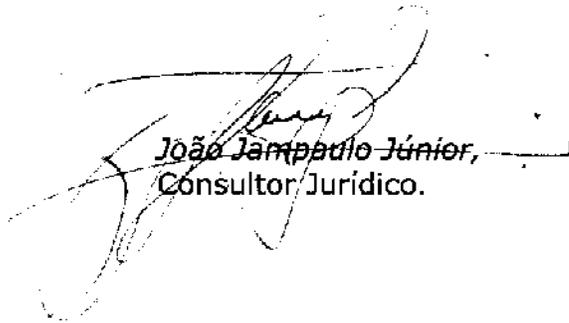
**2.** A matéria é de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa da Casa, e o deferimento da Edilidade é imprescindível. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o Soberano Plenário.

**3.** Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

**4.** **QUORUM:** Maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de julho de 2003.

  
João Jamppalo Júnior,  
Consultor Jurídico.



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 39.010**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 951, da **MESA**, que concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, para viagem ao exterior.

**PARECER Nº 1.333**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 67 combinado com o art. 14, V - confere ao projeto de decreto legislativo em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 7.041, de fls. 6, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de decreto legislativo, eis que objetiva autorizar a licença do Prefeito Municipal, sem vencimentos, para viagem ao exterior, embasado em pedido inserto no ofício de fls. 3, e o deferimento do Poder Legislativo é imprescindível. Portanto, não vislumbramos, impedimentos incidentes sobre a pretensão, e quanto ao mérito, subscrevemos a justificativa constante do expediente do Executivo já referido.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15.07.2003.

**APROVADO**  
15/07/03

ORACI GOTARDO  
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

SÍLVIO ERMANI  
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

SÉRGIO DUTRA



proc. 39.010

**DECRETO LEGISLATIVO 896, DE 15 DE JULHO DE 2003**

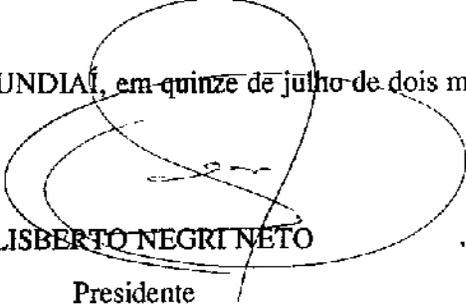
Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, para viagem ao exterior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de julho de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, para viagem ao exterior, sem vencimentos.

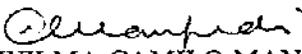
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e três (15-7-2003).

  
FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente

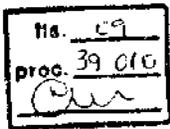
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de julho de dois mil e três (15-7-2003).

  
WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PR-07-03-07

Em 15 de julho de 2003.

Exmo. sr.  
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD  
DD. Prefeito Municipal  
JUNDIAI

Em atenção ao seu ofício GPL 266/2003, apresento-lhe, anexa, cópia do Decreto Legislativo 896, promulgado por esta Presidência na presente data.

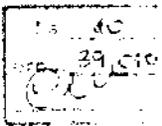
A V.Exª, mais, os meus respeitos.

FELISBERTO NÉGRINETO  
Presidente

|                              |                                |
|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Recebi.</b>               |                                |
| ass.:                        | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Nome:                        | <i>[Handwritten Name]</i>      |
| Identidade:                  | <i>[Handwritten ID Number]</i> |
| Em <i>[Handwritten Date]</i> |                                |



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



PUBLICAÇÃO  
13/07/2003

**DECRETO LEGISLATIVO 896, DE 15 DE JULHO DE 2003**  
Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, para viagem ao exterior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de julho de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 17 de julho a 4 de agosto de 2003, para viagem ao exterior, sem vencimentos.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e três (15-7-2003).

FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de julho de dois mil e três (15-7-2003).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa